



EMENDA Nº 38

ANEXO - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Programa de Trabalho

FINALIDADE: Inclusão de Subprojeto ou de Subatividade

DESTINO DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa: 157 PORTO DA INCLUSÃO		Código de Classificação Institucional e Func.: 2500.2500.14.0242.0157	
Nº do Proj. ou Ativ.: 2578	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: CAPACITAR E INTEGRAR		
Descrição: Manutenção no atendimento a PCD múltipla; promovendo a qualificação e o aperfeiçoamento do quadro funcional da KINDER CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA ESPECIAL.			
GRUPOS DE DESPESA A SEREM ALOCADOS			
Código de Classificação Econômica: 3390 - Outras Despesas Correntes		Valor acrescentado: 500.000.000	
Fonte de Recurso da Classificação Econômica: Tesouro - Livre - Administração Direta			
Código de Classificação Econômica: 0000 digite a especificação da Classificação Econômica		Valor acrescentado: 000.000.000	
Fonte de Recurso da Classificação Econômica: digite a especificação da Classificação Econômica			
Código de Classificação Econômica: 0000 digite a especificação da Classificação Econômica		Valor acrescentado: 000.000.000	
Fonte de Recurso da Classificação Econômica: digite aqui a fonte de recurso da Classificação Econômica			
Código de Classificação Econômica: 0000 digite a especificação da Classificação Econômica		Valor acrescentado: 000.000.000	
Fonte de Recurso da Classificação Econômica: digite aqui a fonte de recurso da Classificação Econômica			
Total:		500.000	

1- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa: 160 CIDADE DA PARTICIPAÇÃO		Código de Classificação Institucional e Func.: 2700.2700.04.0131.0160
Nº do Proj. ou Ativ.: 2873	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: PUBLICIDADE (SECOPA)	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Especificação: Tesouro - Livre - Administração Direta		
Código de Classificação Econômica: 3390 Outras Despesas Correntes		Valor retirado: 500.000.000

2- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa: 000 digite o nome do programa		Código de Classificação Institucional e Func.: 0000.0000.00.0000.0000
Nº do Proj. ou Ativ.: 0000	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: digite o nome do Projeto ou Atividade	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Especificação: Digite a fonte de recurso correspondente ao código de Classificação Econômica		
Código de Classificação Econômica: 0000 digite a especificação da Classificação Econômica		Valor retirado: 000.000.000

3- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa: 000 digite o nome do programa		Código de Classificação Institucional e Func.: 0000.0000.00.0000.0000
Nº do Proj. ou Ativ.: 0000	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: digite o nome do Projeto ou Atividade	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Especificação: Digite a fonte de recurso correspondente ao código de Classificação Econômica		
Código de Classificação Econômica: 0000 digite a especificação da Classificação Econômica		Valor retirado: 000.000.000

4- ORIGEM DOS RECURSOS:

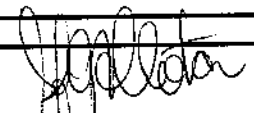
Código e Nome do Programa: 000 digite o nome do programa		Código de Classificação Institucional e Func.: 0000.0000.00.0000.0000	
Nº do Proj. ou Ativ.: 0000	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: digite o nome do Projeto ou Atividade		
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS			
Especificação: Digite a fonte de recurso correspondente ao código de Classificação Econômica			
Código de Classificação Econômica: 0000 digite a especificação da Classificação Econômica		Valor retirado: 000.000.000	

5- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa: 000 digite o nome do programa		Código de Classificação Institucional e Func.: 0000.0000.00.0000.0000	
Nº do Proj. ou Ativ.: 0000	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: digite o nome do Projeto ou Atividade		
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS			
Especificação: Digite a fonte de recurso correspondente ao código de Classificação Econômica			
Código de Classificação Econômica: 0000 digite a especificação da Classificação Econômica		Valor retirado: 000.000.000	

JUSTIFICATIVA: Esta Emenda visa assegurar a qualificação dos funcionários da KINDER CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA ESPECIAL e manutenção do serviço de reabilitação e habilitação às pessoas com deficiência múltipla e a promoção de sua integração à vida comunitária, com equipe especializada em todas as áreas de atuação: fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, neuropediatria e psiquiatria; bem como manter o atendimento de Educação Especial às pessoas com deficiência múltipla, no método Fischenger, fundamentado no respeito à singularidade de cada indivíduo, promovendo a construção do conhecimento, do desenvolvimento moral e social, através de um processo interdisciplinar, permeado por valores éticos, amorosidade e compromisso com a transformação social.

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Data do recebimento: 12 / 11 / 13	Nome e assinatura do Vereador:  SÉFORA MOTA
---	--

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.284.707/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 20/06/1996	
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL KINDER CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA ESPECIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KINDER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R MARCONE		NÚMERO 421	COMPLEMENTO TERREO
CEP 91.530-160	BAIRRO/DISTRITO PARTENON	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/09/2013 às 11:43:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

KINDER CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA ESPECIAL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

- Art. 1º.** A Kinder Centro de Integração da Criança Especial é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, CNPJ nº 01.284.707/0001-30, cujo prazo de duração é indeterminado, regendo-se pela legislação vigente e com o presente Estatuto.
- Art. 2º.** A associação tem foro e sede na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, na Rua Marcone, 421, podendo atuar em todo o território nacional.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

- Art. 3º.** A associação tem por finalidade promover a assistência social, a educação, a saúde, a cultura, a pesquisa e outras atividades beneficentes, de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.
- Art. 4º.** A fim de alcançar sua finalidade a associação objetiva:
- I. Oferecer serviço de reabilitação e habilitação às pessoas com deficiência múltipla e a promoção de sua integração à vida comunitária;
 - II. Prestar atendimento de Educação Especial às pessoas com deficiência múltipla;
 - III. Promover treinamento especializado em oficinas terapêuticas, pré-profissionalizantes e profissionalizantes;
 - IV. Promover cursos e palestras na área da deficiência múltipla;
 - V. Treinar e formar profissionais na área da deficiência múltipla;
 - VI. Manter o intercâmbio com outras entidades, centros de reabilitação, hospitais, universidades e órgãos, no país e no exterior;
 - VII. Publicar pesquisas referentes à comunidade em geral, com a finalidade de prevenir deficiências;
 - VIII. Criar grupos de auto-ajuda à famílias ou responsáveis por pessoas com deficiência múltipla;
 - IX. Promover e apoiar projetos culturais e artísticos que propiciem o desenvolvimento social e o exercício da cidadania;
 - X. Difundir e divulgar a cultura da ética, da paz, da justiça, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
 - XI. Incentivar, sistematizar, divulgar e criar novas tecnologias sociais.
- § 1º.** A associação executará serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita e de caráter continuado, permanente e planejado.

- Art. 5º.** No desenvolvimento de suas finalidades a associação atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

1653090
1 653090 0001 30

Art. 6º. A associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

TÍTULO I – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. A associação compreende associados fundadores, regulares e beneméritos.

§ 1º. Associados fundadores são todos os participantes da Assembleia de Fundação da associação.

§ 2º. Associados regulares são os que por livre e espontânea vontade solicitam seu ingresso ou os que são convidados a ingressar no quadro social por deliberação do Comitê Gestor, referendados pela Assembleia Geral.

§ 3º. Associados beneméritos são todos os contribuintes e benfeitores que, direta ou indiretamente, concorrem para o alcance das finalidades da associação, e por isso são agraciados com este título pelo Comitê Gestor referendados pela Assembleia Geral.

Art. 8º. O número de associados é ilimitado.

TÍTULO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. Cabe aos associados o pleno exercício de todos e quaisquer direitos que a legislação e este Estatuto lhes conferem, em especial, no que se refere a:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. participar das Assembleias Gerais;
- III. participar das atividades a que a associação esteja direta ou indiretamente ligada;
- IV. convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

TÍTULO III – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10. São deveres dos associados o cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Estatuto Social, em especial no que se refere:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. colaborar com o Comitê Gestor na realização das finalidades da associação;
- III. comparecer regularmente às Assembleias Gerais e a outros atos da associação.

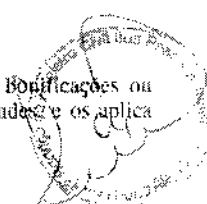
Art. 11. Os associados que não cumprirem as obrigações decorrentes deste Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. suspensão;
- III. exclusão.

Parágrafo Único. Das penas de advertência ou suspensão, que serão impostas pelo Presidente do Comitê Gestor, caberá recurso à Assembleia Geral

1653090
1653090

§ 3º. A associação não distribui, sob nenhuma forma, resultados, dividendos, ~~bonificações~~ ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de suas finalidades sociais.



CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 18. O patrimônio da associação será constituído pelos bens imóveis, móveis, registrados em seu nome ou por ela adquiridos, por bens a ele destinados por pessoas físicas ou jurídicas, doações, convênios e por termo de parceria que celebrar.

Art. 19. Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com a mesma finalidade social.

Art. 20. No caso de dissolução ou extinção da associação, o remanescente do seu patrimônio, será destinado à entidade congênera inscrita no CMAS e com semelhante finalidade social.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. A prestação de contas da associação observará:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento próprio;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O exercício financeiro da associação iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 22. São órgãos da Associação:

- I. Assembléia Geral;
- II. Comitê Gestor;
- III. Conselho Consultivo;
- IV. Conselho Fiscal;

Art. 23. A associação não remunera, nem concede vantagens, benefícios ou equivalentes, por qualquer forma ou título, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

1653090

TÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24. A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação e fiscalização da associação, cabendo-lhe deliberar a respeito de qualquer assunto de interesse da mesma, podendo reunir-se ordinária ou extraordinariamente.

Art. 25. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Comitê Gestor e, em caso de ausência ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente, ou, na ausência, pelo associado com mais idade presente.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 26. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á:

- I. apreciar e deliberar sobre a prestação de contas do Comitê Gestor, relativa ao exercício findo, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal;
- II. aprovação do Balanço Patrimonial;
- III. apreciar planos, programas e projetos;
- IV. deliberar sobre assuntos gerais e de rumos da associação;
- V. eleger os membros do Comitê Gestor e do Conselho Fiscal;
- VI. aprovar a nomeação do Conselho Consultivo;
- VII. excluir associados;
- VIII. referendar novos associados.

§ 1º. É possibilitado a convocação da Assembléia Geral Ordinária por qualquer membro dos órgãos relacionados no Artigo 22, desde que associado, ou 1/3 dos associados regularizados na associação.

§ 2º. Toda e qualquer decisão será tomada na Assembléia Geral Ordinária por maioria simples dos presentes, exceto nos casos explicitamente definidos neste Estatuto.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

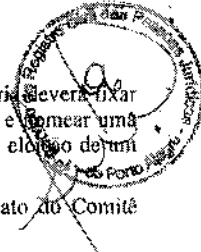
Art. 27. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. eleger novos membros do Comitê Gestor em caso de vacância durante seu mandato;
- II. proceder à alteração do Estatuto, com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
- III. destituir o Comitê Gestor, em assembléia especialmente convocada para esse fim, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação ou maioria absoluta nas convocações seguintes;
- IV. destituir membros não associados do Comitê Gestor, em qualquer assembléia, desde que o assunto conste na pauta, mediante o voto favorável da maioria dos associados presentes;
- V. autorizar, por um quorum de no mínimo 50% dos associados, a Presidência do Comitê Gestor a vender, doar, permutar e onerar bens imóveis;
- VI. decidir, por quorum de no mínimo 80% dos associados, pela dissolução da associação, com observância deste Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio.

1653090



- § 1º. Nos casos de destituição do Comitê Gestor, a Assembléia Geral Extraordinária deverá fixar um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a eleição de novo Comitê Gestor e nomear uma comissão de 3 (três) membros para assumir interinamente a associação até a eleição de um novo Comitê Gestor.
- § 2º. O mandato do novo Comitê Gestor eleito encerrar-se-á ao final do mandato do Comitê Gestor destituído.
- § 3º. A Assembléia será convocada por, no mínimo, 1/5 dos associados, pelo Presidente do Comitê Gestor, pelos seus Vice-Presidentes, pela decisão do Comitê Gestor ou pelo Conselho Fiscal.



DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

- Art. 28. A convocação será feita por correspondência, constando local, dia, hora e pauta, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e por meio de edital afixado na sede da associação.

TÍTULO II – DO COMITÊ GESTOR

- Art. 29. A associação será dirigida por um Comitê Gestor, que será composto por 7 (sete) membros, eleitos pela Assembléia Geral.
- § 1º. O Comitê Gestor poderá ser composto por até 02 (dois) membros não associados.
- § 2º. Na reunião de instalação do novo Comitê Gestor, o mesmo deverá estabelecer, por maioria simples de votos, qual de seus membros associados exercerá a função de Presidente, a qual corresponderá, para efeitos externos, ao cargo de Presidente da Associação.
- § 3º. Caberá ao Presidente escolhido indicar 02 (dois) outros membros, desde que associados, para assumirem as funções de 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, os quais serão, respectivamente, o Vice-Presidente Administrativo/Financeiro e o Vice-Presidente Técnico.
- § 4º. O Comitê Gestor tomará posse no primeiro dia útil do ano para o qual foi eleito.
- § 5º. As reuniões do Comitê Gestor serão convocadas por seu Presidente e, em caso de impedimento ou ausência do mesmo, pelo 1º Vice-Presidente ou, em caso de impedimento deste, pelo 2º Vice-Presidente.

- Art. 30. Compete ao Comitê Gestor:

- I. administrar os fundos sociais da associação;
- II. auxiliar o Presidente na sua administração;
- III. organizar todo e qualquer regulamento de ordem interna, bem como elaborar o Regimento Interno da associação e submetê-lo à Assembléia Geral para aprovação;
- IV. decidir sobre admissão, demissão e exclusão de associados, com o posterior referendado da Assembléia Geral;
- V. criar, denominar e cessar atividades mantidas pela associação;
- VI. convocar a Assembléia Geral quando julgar necessário;
- VII. constituir comissões de assessoramento, permanentes ou temporárias;
- VIII. praticar os demais atos que a administração exigir.

- Art. 31. O mandato do Comitê Gestor é de (02) dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição subsequente, para os membros que tenham exercido a Presidência ou as Vice-

1653090



AB

Presidências, nada obstante, no entanto, que sejam eleitos como membros do Comitê Gestor em outras funções.



Art. 32. Em hipótese de vacância do Presidente assume, pela ordem, o 1º Vice-Presidente e, no impedimento deste, o 2º Vice-Presidente. Em caso de vacância ou impedimento de um dos demais membros, caberá ao Presidente indicar o(s) substituto(s) ao(s) cargo(s), submetendo suas indicações à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tanto.

Parágrafo Único. É facultado ao Comitê Gestor, por maioria de votos, decidir, a qualquer momento, por nova composição das funções de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, a serem escolhidos entre seus próprios membros, desde que associados.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR

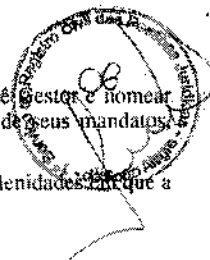
Art. 32. Compete ao Presidente do Comitê Gestor:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. administrar a associação com plenos poderes para praticar todos os atos concernentes aos fins;
- III. representar a associação judicialmente e extrajudicialmente, podendo nomear preposto;
- IV. designar funções para os demais membros do Comitê Gestor, de forma permanente ou temporária, com vistas a garantir a boa administração da associação;
- V. contratar colaboradores, autônomos ou empregados nos termos da legislação trabalhista, bem como despende verbas para o atendimento dos objetivos estatutários;
- VI. assinar mandatos para defesa dos interesses sociais, em juízo ou fora dele, com ou sem reserva de poderes e de substabelecimento;
- VII. promover e presidir as reuniões do Comitê Gestor e da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- VIII. assinar cheques, em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo/Financeiro ou com um dos demais membros associados do Comitê Gestor, indicado por escrito pelo próprio Presidente;
- IX. dar divulgação à associação;
- X. praticar todo e qualquer ato para o fiel e integral cumprimento das tarefas inerentes ao cargo para o qual foi eleito;
- XI. votar nas deliberações do Conselho Gestor, sendo, em caso de empate, o seu voto, o de qualidade;
- XII. elaborar o orçamento anual e apresentar à Assembleia Geral para sua aprovação, por maioria dos presentes;
- XIII. formalizar contratos, convênios e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais e órgãos públicos e privados e, contrair obrigações, conjuntamente com o Vice-Presidente Administrativo/Financeiro;
- XIV. efetuar a aquisição, venda, doação, permuta ou oneração de bens móveis, autorizados pela Assembleia;
- XV. constituir o comitê eleitoral;
- XVI. convocar as Assembleias Gerais e as reuniões do Comitê Gestor;

1653090
1653090

ff

- XV. executar em conjunto com o Tesoureiro, os atos autorizados pelo Comitê Gestor e nomear procuradores, outorgando-lhes os poderes necessários ao cumprimento de seus mandatos, inclusive, no caso de advogados, poderes ad iudicia et extra;
- XVI. representar ou designar representante da associação para eventos, atos, solenidades em que a entidade for convidada ou participante;
- XVII. nomear procuradores e coordenadores de projetos.



DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE TÉCNICO

- Art. 33.** Compete ao Vice-Presidente Técnico exercer as atividades em conformidade com sua titulação, em especial, no que se refere a:
- I. auxiliar o Presidente nas suas funções;
 - II. elaborar o planejamento de funcionamento das atividades de ensino e dos setores de atendimento da área de reabilitação e afins;
 - III. prever despesas para a adequação e evolução técnica da associação;
 - IV. organizar o controle e o acompanhamento dos pacientes;
 - V. selecionar e avaliar tecnicamente os recursos humanos na área de sua competência.

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

- Art. 34.** Compete ao Vice-Presidente Administrativo/Financeiro exercer as atividades em conformidade com sua titulação, em especial, no que se refere a:
- I. auxiliar o Presidente nas suas funções;
 - II. conservar e promover os bens da associação;
 - III. lavrar as atas das sessões do Comitê Gestor;
 - IV. comunicar a quem de direito as decisões tomadas pelos órgãos administrativos;
 - V. manter atualizado o registro do quadro social;
 - VI. organizar e dirigir a Tesouraria e a Contabilidade, bem como manter a escrituração das receitas e despesas da associação em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;
 - VII. acompanhar a movimentação dos valores mobiliários, assinando, quando necessário, os papéis respectivos conjuntamente com o Presidente ou com um dos Procuradores;
 - VIII. supervisionar pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência destinados à associação;
 - IX. assinar documentos financeiros, emitir cheques, abrir, movimentar e encerrar, em conjunto com o Presidente ou o Vice - Presidente substituindo o Presidente ou por meio de procuradores;
 - X. apresentar à Assembleia Geral ou ao Conselho Diretor, quando solicitado, o relatório da situação financeira;
 - XI. fazer publicar, anualmente, o Demonstrativo das Receitas e das Despesas e o Balanço Patrimonial da associação.

1653090
1 6 5 3 0 9 0

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 35. O Conselho Consultivo é o órgão colegiado que será composto por até 15 (quinze) membros, indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Dos membros do Conselho Consultivo, até 9 (nove) poderão ser constituídos por não associados.

Art. 36. Compete ao Conselho Consultivo:

- I. orientar, auxiliar, aconselhar o Comitê Gestor;
- II. analisar, discutir e propor recomendações as linhas de atuação da associação;
- III. apreciar os relatórios anuais do Comitê Gestor;
- IV. aconselhar quanto à instituição ou eliminação da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios;
- V. requerer informações e fazer proposições a respeito das ações de competência do Comitê Gestor;
- VI. opinar sobre as diretrizes da associação a médio e longo prazos;
- VII. apoiar a Diretoria, em suas relações com a comunidade;
- VIII. opinar sobre qualquer assunto que a associação lhe submeter.

Art. 37. O Conselho Consultivo reunir-se-á, por iniciativa de qualquer de seus membros associados ou da Presidência ou do Comitê Gestor.

Parágrafo Único - Os trabalhos do Conselho Consultivo serão coordenados por um membro associado, escolhido (a) por seus pares, o (a) qual é responsável também pela organização da convocação e do funcionamento das reuniões.

TÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Conselheiros Titulares e 3 (três) suplentes, que serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária junto com os integrantes do Comitê Gestor.

§ 1º. O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de dois anos.

§ 2º. No caso de impedimento ou ausência de um dos membros titulares, o 1º suplente o substituirá, seguindo a ordem subsequente.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

§ 4º. A destituição de qualquer dos membros do Conselho será decidida pela Assembleia Geral, por maioria simples, convocada para tal fim.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

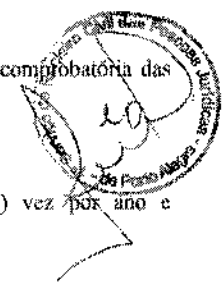
Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da associação;
- II. examinar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres sobre os mesmos para organismos superiores da associação;

1653090



- III. requisitar ao coordenador financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
 - IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V. convocar Extraordinariamente a Assembléu Geral.
- Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma (1) vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 40. As eleições para constituição do Comitê Gestor e do Conselho Fiscal serão dirigidas e orientadas pelo Comitê Eleitoral.

§ 1º. O Comitê Eleitoral é um órgão temporário, formado por 03 (três) associados, integrantes de Conselhos ou não; sua composição dar-se-á através da indicação formal do Presidente e, caso não o faça, pela Assembléu Geral Extraordinária.

§ 2º. A eleição ocorrerá na sede da associação.

Art. 41. Poderão se candidatar ao Comitê Gestor e ao Conselho Fiscal da associação, todos os seus associados, até a data fixada pelo Comitê Eleitoral

Parágrafo Único. Cada associado tem direito a um voto, podendo fazer-se representar por outrem com procuração, na qual constem poderes expressos para votar.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A associação só poderá ser extinta ou dissolvida por deliberação da Assembléu Geral, especialmente convocada para este fim, conforme Art. 27, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 43. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléu Geral Extraordinária do dia 17 de janeiro de 2013.

Barbara Sybille Fischinger

Presidente

Visto:
Visto do Advogado:
Dr. Nelson Coutinho Peffa
OAB/RS nº 48.857

1653090

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - PORTO ALEGRE

Av. Torres de Minas, 116 - 2º andar - CEP 90021-010 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3212-8888
www.tre.fsp.br - www.tre.rs.gov.br - Rua dos Andradas, 116 - 2º andar - Caixa Postal 116 - 91201-900 - Porto Alegre - RS

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária da associação denominada "KINDER CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA ESPECIAL", sob nº 81904, a folhas 023 F do Livro A nº 186 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e deu fé, Porto Alegre, RS, 24 de janeiro de 2011. Solos: (044981120001247608; 044981120001247609; 044981120001247610; 04498110000169662; 04498110000169663; 044981120001247611; 044981120001247612)

Il. Mônica da Silveira (Mônica)
Prestadora Autorizada

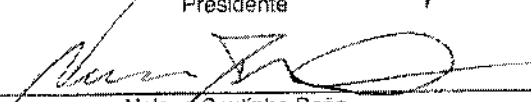
R\$ 50,00

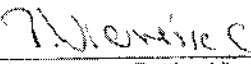
ATA DO COMITÊ GESTOR
KINDER CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA ESPECIAL
CNPJ 01.284.707/0001-30




Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze, nos termos do Art. 17 do Estatuto Social, reunido, sito à Rua Marcone, 421, Porto Alegre, RS, o Comitê Gestor da Kinder Centro de Integração da Criança Especial, elegeu como Presidente da Instituição a Dr^a Barbara Sybille Fischinger a qual indicou para assumir a função de 1º Vice-Presidente o associado Nelson Coutinho Peña e para 2º Vice-Presidente a associada Bettina Viernisel, para o mandato de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014. Para constar, lavra-se a presente Ata, que após lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pela Presidência empossada e demais membros do Comitê Gestor. Porto Alegre, 13 de dezembro de 2012.


Barbara Sybille Fischinger
Presidente


Nelson Coutinho Peña
1º Vice-Presidente / Administrativo-Financeiro


Bettina Viernisel
2º Vice-Presidente / Técnica


Fernanda Paixão Etchepera


Clodis Xavier Silva


Jerri Bertoni Macedo


Paulo D' Arrigo Vellinho


Visto Advogado:
Nelson Coutinho Peña
OAB/RS nº 48.857

1652958


1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

REPOSIÇÃO DE REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Borges de Melo, 306 - 2ª andar - CEP 90050-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 32115008
www.tribunal.tjrs.com.br - E-mail: titulos@tribunal.tjrs.com.br
Direção: Rui Pordeus - Coordenador: F. R.

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 01 folha(s), numerada(s) e rubricada(s), é cópia fiel do documento arquivado e registrado em 21 de janeiro de 2013, à(s) folha(s) 225 F, sob o número de ordem 81859, no Livro A número 165 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Porto Alegre, RS, 21 de janeiro de 2013. Selos: (044901120001246319; 044901120001246330; 044901120001246331; 044902080000716179; 044903100000169474; 044904120000202303) *

Orlaideir Staque Müller
Procuradora Autizada

443,60

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
KINDER CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA ESPECIAL
CNPJ 01.284.707/0001-30



Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, na sede da Kinder Centro de Integração da Criança Especial, sito à Rua Marcone, 421, Porto Alegre, RS, às 8h 30min., em segunda chamada, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados, assinantes da lista de presença em anexo, com a seguinte pauta: 1) Aprovação de novos associados. 2) Eleição do Comitê Gestor para o biênio de 2013 a 2014. 3) Estatuto. 4) Assuntos Gerais. A Presidente Barbara Sybille Fischinger abriu os trabalhos, assumindo como Presidente da mesa e convidando a mim, Solimar dos Santos Amaro, como Secretário. Em seguida, o Presidente saudou os presentes e passou à apresentação dos novos associados, João Derly de Oliveira Nunes Junior, Emilio Hideyuki Muriguchi, Alexandre Sapiro, que foram aprovados, unanimemente, por aclamação. Passou, em seguida, a tratar da eleição para a composição do Comitê Gestor da Kinder, passando a palavra ao Comitê Eleitoral que presidiu o Pleito Eleitoral, sendo eleitos, por aclamação, para compor o Conselho Gestor, os associados Barbara Sybille Fischinger, Clodis Xavier Silva, Nelson Coutinho Peña, Bettina Vierneisel, Paulo D' Arrigo Vellinho, Fernanda Paixão Etchepare e Jerri Bertoní Macedo e, compondo o Conselho Fiscal, os associados, Maria Isabel Jaekel da Silva, Humberto Luiz Ruga e Lodovino Todeschini, tendo como Suplentes os associados Zelia Farenzena, João Derly de Oliveira Nunes Junior e Emilio Hideyuki Muriguchi. Como consequência, restou empossado o Comitê Gestor e o Conselho Fiscal nesta data. Ato contínuo foi lido o Estatuto, com as alterações para atendimento da legislação vigente, o qual, dadas as devidas arguições, será submetido à análise jurídica e a nova assembleia para posterior registro. Na sequência foi apresentado um balanço das atividades do ano de 2012. Nada mais havendo a tratar a Presidente da AGE deu por encerrada a reunião da qual eu, Solimar dos Santos Amaro, lavrei a presente Ata, que após lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por mim, pela Presidente e pelos associados que o desejarem. Porto Alegre, 13 de dezembro de 2012.


Barbara Sybille Fischinger
Presidente


Solimar dos Santos Amaro
Secretário

Visto do Advogado:
Dr. Nelson Coutinho Peña
OAB/RS nº 48.857

1652957


1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Penha de São João, 256 - 2º andar - CEP 90000-000 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: 051 322.40.000
www.registros.tituloedocumento.com.br - www.registros.tituloedocumento.com.br
Diretor: Cel. Nélio Brackmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 01 folha(s), numerada(s) e rubricada(s), é cópia fiel do documento arquivado e registrado em 21 de janeiro de 2013, à(s) folha(s) 275 F, sob o número de ordem 81858, no Livro R número 165 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Porto Alegre, RS, 21 de janeiro de 2013. Selos: (044901120001246925; 044901120001246926; 044901120001246927; 044901120001246928; 044902680000716378; 044903100000164472; 044904120000202302)

Cristina de Souza Rêgo
Técnicas Registradas

R\$ 3,00



Entidade Filantrópica com Registro no Conselho Nacional de Assistência Social,
de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal
Rua Marcone, 421 – Partenon – Porto Alegre – RS CEP 91530-160
Tel./Fax: (51) 3354-4700
www.kinder.org.br – kinder@kinder.org.br

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Resumo executivo

Solicitação: Recursos financeiros para subsidiar a manutenção da Kinder.

Foco do projeto: Manutenção no atendimento a PCD múltipla.

Público beneficiado pelo projeto:

Bebês, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, com deficiências múltiplas graves, moderadas e leves e suas famílias e ou responsáveis.

Total de Atendimento: 350 bebês, crianças e adolescentes.

Área geográfica de abrangência: Município de Porto Alegre e Região Metropolitana.

Principais ações previstas:

1 - Manter o serviço de reabilitação e habilitação às pessoas com deficiência múltipla e a promoção de sua integração à vida comunitária, com equipe especializada em todas as áreas de atuação: fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, neuropediatria e psiquiatria;

2 - Prestar atendimento de Educação Especial às pessoas com deficiência múltipla, no método Fischinger, fundamentada no respeito à singularidade de cada indivíduo, promovendo a construção do conhecimento, do desenvolvimento moral e social, através de um processo interdisciplinar, permeado por valores éticos, amorosidade e compromisso com a transformação social;

3 - Viabilizar grupos de auto-ajuda à famílias ou responsáveis por pessoas com deficiência múltipla, bem como oficinas de economia solidaria, artes, cuidados, embelezamento;

4 - Promover treinamento especializado em oficinas terapêuticas, pré-profissionalizantes e profissionalizantes;

5 - Promover cursos e palestras na área da deficiência múltipla;

6 - Treinar e formar profissionais na área da deficiência múltipla;

7 - Manter o intercâmbio com outras entidades, centros de reabilitação, hospitais, universidades e órgãos, no país e no exterior;

8 – Manter a estimulação precoce, a comunicação alternativa, o mobiliário adaptado em PVC;

9 - Incentivar, sistematizar, divulgar e criar novas tecnologias sociais.

Resultados:

No contexto dos atendidos, espera-se:

- desenvolvimento máximo da capacidade, habilidade e potencialidade de aprendizado, independente de sua condição físico-intelectual;
- serviço de qualidade e excelência;
- potencialização da neuroplasticidade, capacidade do cérebro em se modificar e aprender;
- melhora na qualidade de vida dos atendidos e das famílias;
- certo grau de alfabetização de acordo com as características e limitações de cada atendido;
- o desenvolvimento psicomotor dando sustentação para atividades da vida diária;
- maior integração à vida comunitária;
- fortalecimento de vínculos;
- independência pessoal e social de cada usuário;
- absorção da demanda reprimida;
- 95% de satisfação dos atendidos.

Valor total do projeto (anual): R\$ 2.028.155,43

Valor de apoio: R\$ 500.000,00

Outros apoiadores e parceiros:

- Fundação de assistência social e cidadania – FASC/PMPA
- Secretaria Municipal de Educação – SMED/PMPA
- Secretaria Estadual de Educação SEC/RS
- Doação Espontânea de pessoa física ou jurídica



Entidade Filantrópica com Registro no Conselho Nacional de Assistência Social,
de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal
Rua Marcone, 421 – Partenon – Porto Alegre – RS CEP 91530-160
Tel./Fax: (51) 3354-4700
www.kinder.org.br – kinder@kinder.org.br

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

2.1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Kinder Centro de Integração da Criança Especial
- CNPJ: 01.284.707/0001-30
- Inscrição Estadual: Isento
- Inscrição Municipal: 15837726
- End.: Rua Marcone, 421, Partenon, Porto Alegre, RS, CEP: 91.530-160
- Telefone: (51) 3354-4700
- Site: www.kinder.org.br
- E-mail: adm@kinder.org.br

2.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Kinder Centro de Integração da Criança Especial foi fundada em 14 de outubro de 1988, pela fisioterapeuta Bárbara Fischinger. A instituição teve origem primeiramente no nome de Kinder Physioglobal - Sociedade Assistencial de Reabilitação. A construção da entidade, sem fins lucrativos, veio a concretizar o sonho da fisioterapeuta alemã em manter um local o qual proporcionasse as condições necessárias ao desenvolvimento das potencialidades das crianças e adolescentes com deficiências múltiplas.

Separadamente da Clínica de Reabilitação Kinder Physioglobal, a presidente Bárbara, funda, em 1991, a Associação Porto-Alegrense de Reabilitação e a Escola de 1º Grau Incompleto Anita Kelen, a qual em 1996 unificou-se com a Clínica de Reabilitação, fundando, por fim, 1996, a Kinder Centro de Integração da Criança Especial, um centro referencial em escolarizar, reabilitar e habilitar pessoas com deficiência múltipla.

Hoje, de caráter assistencial, educacional e de saúde, sem fins lucrativos, com sede própria, está organizada de conformidade com a legislação vigente e Estatuto próprio.

A principal finalidade da Kinder é prestar atendimento interdisciplinar, de forma gratuita, a bebês, crianças e adolescentes com deficiências múltiplas, com comprometimento neuropsicomotor leve, moderado e grave, integrando a Educação Especial, a Reabilitação e a Habilitação, em situação de vulnerabilidade e risco social, oportunizando o acesso e a inclusão. Esta articulação entre as diferentes áreas de



Entidade Filantrópica com Registro no Conselho Nacional de Assistência Social,
de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal
Rua Marcone, 421 – Partenon – Porto Alegre – RS CEP 91530-160
Tel./Fax: (51) 3354-4700
www.kinder.org.br – kinder@kinder.org.br

atendimento promove a progressão das aprendizagens considerando o desenvolvimento integral de cada indivíduo. A interdisciplinariedade permite refletir sobre estratégias, troca de informações, vislumbrando caminhos e perspectivas a estas crianças e jovens, através da aprendizagem, reabilitação e habilitação. Assim justificamos a necessidade de preservar o protagonismo infanto-juvenil, Pcd's, na construção de sua história de vida para que as diferenças produzam singularidades, ao invés de categorias classificatórias homogeneizadoras. Para tanto, utiliza-se de recursos e técnicas didático-pedagógicas, da tecnologia assistiva e de tecnologias sociais.

Sendo uma entidade Filantrópica, atende dentro das diretrizes da proteção social especial de média complexidade, em consonância com o Plano Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo como objetivo o atendimento com vulnerabilidade e risco social, no provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Rua Marcone, 421 – Bairro Partenon – Porto Alegre – RS – CEP.: 91530-160

3.2. PÚBLICO

Bebês, crianças, adolescentes, em situação de vulnerabilidade ou risco social, com deficiência múltipla e suas famílias e/ou cuidadores.

FORMA DE INGRESSO

O critério de inclusão nos Serviços e nos Projetos tem como referenciais a Política Nacional de Assistência Social, PNAS, e Estatuto próprio. Da PNAS depreende-se, em primeiro lugar, o critério fundamental de inclusão em um serviço: a situação de vulnerabilidade social. Entende-se por vulnerabilidade social aquela situação decorrente de um conjunto de fatores, de níveis e magnitudes distintos, cuja interação amplia ou reduz as possibilidades de uma pessoa ter acesso aos direitos básicos como alimentação, moradia e trabalho, bem como de desenvolver seu potencial individual, familiar e comunitário.

Em segundo lugar, tem-se como critério a prioridade no atendimento às pessoas que residem na capital seguida da região metropolitana, juntamente com a consideração dos aspectos socioeconômicos, tais como cultura, condições de moradia, renda per capita, rede de serviços local, possibilidades de ações que potencializem a melhoria de vida comunitária.

Da metodologia da Kinder, tem-se como terceiro critério o preenchimento da ficha sócio-econômica na acolhida do usuário, na qual a Assistente Social responsável fará o seu parecer técnico inicial. Também são compreendidos como critérios de inclusão aqueles aspectos específicos de cada Serviço ou Projeto da Kinder, a saber: o objetivo geral, o local e horário de funcionamento, a capacidade estrutural, os recursos humanos e o planejamento orçamentário. Em virtude de tais aspectos, poderá ocorrer uma demanda maior que a capacidade de oferta dos serviços. Esta demanda não atendida é encaminhada à Rede de Assistência Social local.

BENEFICIÁRIO DIRETO

O público objeto de trabalho são 350 bebês, crianças e adolescentes com diagnóstico de deficiência múltipla em situação de vulnerabilidade e risco social.

BENEFICIÁRIO INDIRETO

Indiretamente são atendidos os cuidadores e ou familiares por meio de oficinas de geração trabalho e renda, qualificação profissional, palestras, grupos operativos com a psicologia e serviço social, costura, artesanato, economia doméstica, cuidados com higiene e alimentação, canto coral. Notadamente, no transcorrer dos atendimentos a família tem acesso à equipe que desenvolve o trabalho com a criança ou adolescente, sendo orientada em relação às possibilidades de potencializar o trabalho técnico, a partir da interação familiar no cotidiano, complementando o processo de desenvolvimento dos atendidos. Busca-se, assim, a co-responsabilidade na consolidação das políticas públicas de atendimento a PCD's.

3.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O direito a educação, a reabilitação e habilitação de todas as crianças com necessidades especiais, a celebração da diferença, o apoio à aprendizagem, a resposta

às necessidades individuais, a inclusão, a solidariedade decorrente do processo de socialização que considere o sujeito nas suas diferenças são elementos fundantes da proposta da Kinder Centro de Integração da Criança Especial.

Para cumprir o escopo de fortalecimento de um Sistema de Garantia de Direitos da Infância e Juventude, a Kinder busca atender um dos objetivos da assistência social no Art. 2º da LOAS, IV – “A habilitação de reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração á vida comunitária.” (Lei 8.742 de 07/12/1993).

Alinhada com a Política Nacional de Assistência Social/PNAS e Sistema Único de Assistência Social/SUAS, orientada através da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a Kinder trabalha com Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência múltipla.

Em seu percurso de funcionamento no atendimento o seu usuário tem constituído uma rede de cooperação e solidariedade intersetorial e interinstitucional, que integra relação entre Estado e Sociedade Civil. Entretanto, dada a característica do atendimento de seus usuários a Kinder necessitam de atendimento continuado, especializado e mais individualizado, cujo resultado se constata a longo prazo e muitas vezes invisível para a grande maioria da comunidade, dada a complexidade das situações atendidas.

A acessibilidade é também ponto nefrálgico na vida desta população, muitos morando em condições precárias, sem saneamento básico, em zonas de risco, onde sair de cadeira de rodas exige grande esforço físico do cuidador, somado ao reduzido número de carros do transporte coletivo com acesso para cadeira de rodas. Na rua andamos em calçadas não preparadas com rampas, prédios sem acessibilidade.

No atendimento diário as famílias, observamos uma verdadeira maratona o que redonda no desgaste físico e emocional, na fragilização dos laços familiares, nos cuidados contínuos exigidos pelo diagnóstico apresentado. Se isso não bastasse, a realidade mostra, que os atendimentos em saúde mental para crianças e adolescentes são escassos, ficando muitas vezes, reduzidos a tratamentos medicamentosos e as famílias passam por verdadeiras peregrinações em busca de ajuda.

Ao tempo em que a Kinder Centro de Integração da Criança Especial se consolida como referência no atendimento a PCD's, sua sustentabilidade necessita do apoio das diversas esferas da sociedade, pois não logra de recursos próprios, humanos e materiais,

imprescindíveis para o desenvolvimento de suas atividades. Portanto, a Kinder não se restringe ao público de sua cidade sede, Porto Alegre, atendendo, mediante conveniamento, municípios e órgãos públicos da região metropolitana. Pois, acredita, que os municípios, dada sua independência administrativa, participam da mesma comunidade socioeconômica e cuja interdependência gera a necessidade de coordenação e realização de ações em comum no que se refere ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, seja na assistência social, na educação, na saúde, na cultura, na pesquisa e em novas tecnologias sociais.

3. 4. OBJETIVOS

3.4.1. Objetivo Geral

Prestar atendimento de reabilitação, habilitação e educação especial a crianças e adolescentes deficientes múltiplos, em situação de vulnerabilidade e risco social.

3.4.2. Objetivos específicos	Ações	PRAZOS
1. Garantir capacidade operacional de recursos humanos que atendam os propósitos de gestão do Projeto com vistas à execução das atividades e respectivas interfaces.	Assegurar atendimento com equipe especializada em todas as áreas de atuação;	12 meses
2. Consolidar o atendimento especializado, atendendo as necessidades específicas de cada modalidade de atendimento.	Atividade voltada à criança de 0 a 03 anos de idade, através de grupo de estimulação precoce com mães e bebês.	12 meses
	Atendimento em Educação Especial.	12 meses
	Atendimento em Reabilitação e Habilitação	12 meses
3. Manter um local de referencia e apoio para os pais e ou responsáveis.	Assegurar serviço de assistência social, psicologia e outros	12 meses

3.5. CRONOGRAMA O PROJETO IRÁ CUMPRIR

Atividades	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Assegurar atendimento com equipe especializada em todas as áreas de atuação.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade voltada à criança de 0 a 03 anos de idade, através de grupo de estimulação precoce com mães e bebês.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento em Educação Especial, através do Método Fischinger.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

3.6. METODOLOGIA - Modalidades de Atendimento

Educação Especial

Oferece às crianças e aos adolescentes um programa de educação especial, o qual inclui a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos. São adotadas diversas técnicas, visando à diversidade de respostas e ritmo dos alunos.

Reabilitação

A Kinder oferece atendimentos nas áreas de: Fisioterapia, Psicologia, Estimulação Precoce, Terapia Ocupacional, Neurologia, Fonoaudiologia, Enfermagem e Serviço Social.

Habilitação (Oficina Terapêutica)

São desenvolvidas atividades artísticas em diversas técnicas, como pirogravura, tecelagem, pinturas, estamperia, reciclagem de materiais, produção de papel reciclado.

3.7. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

O envolvimento da família ocorre desde o processo de ingresso e é de capital importância a presença e a participação dos responsáveis no processo de educar,

reabilitar e habilitar. Portanto, transcorrer do processo a família tem acesso à equipe que desenvolve o trabalho com seu filho, sendo muitas vezes chamada a participar dos atendimentos, uma vez que algumas técnicas podem ser realizadas em casa reforçando o trabalho profissional.

No decurso do ano, várias atividades, internas ou externas, exigem o comprometimento da família que, com seu filho, experimenta, muitas vezes, de momentos ímpares junto a visitação de espaços de lazer, a parques, a cinema, a teatros, a feiras, a museus e, também, de reivindicação quando se visita a órgãos legislativos ou executivos, sendo co-responsáveis pela formulação e consolidação das políticas de atendimento a PCD's.

A comunidade, mobilizada, vem participando com apoio técnico-financeiro e tem como retorno a excelência do atendimento, a transparência na gestão e prestação de contas, sendo informada, periodicamente, por meio de reuniões, relatórios, mídia impressa, dentre outros, do investimento em educação especial, reabilitação e habilitação.

3.8. INTERAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

O Serviço Social faz a representatividade junto a órgãos de governo (municípios, secretárias e Estado) podendo ser destacada as seguintes ações:

- Supervisão de convênio com assessoria FASC/mensal;
- CORAS – Comissão Regional de Assistência Social/mensal
- FMDCA – Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Mensal;
- Fórum Temático PCD's – Grupo de Trabalho de entidades de atendimento a PCD's/Mensal
- COMDEPA – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência/mensal

3.9. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Objetivos específicos	Perguntas de avaliação	Indicadores	Formas de verificação	Periodicidade
1. Garantir capacidade operacional de recursos humanos que atendam os propósitos de gestão do Projeto com vistas a execução das atividades e respectivas interfaces;	01. O quadro técnico de recursos humanos está adequado a demanda de atendimento	Absorção da demanda de PCD's	Relatório de atendimentos realizados/controle de frequência dos usuários	mensal
		Monitoramento de qualidade de serviço	Satisfação e evolução do usuário atendido	mensal
		Numero de atendimentos realizados	Relatório de atendimento	mensal
2. Consolidar o atendimento especializado, atendendo as necessidades específica de cada modalidade de atendimento.	02. Como serão realizados os atendimentos	Assiduidade dos usuários	Lista de presença	diário
		Grau de satisfação	Registro de diários de campo	mensal
		Elevação da auto-estima e qualidade da vida do usuário	Trabalhos manuais	mensal
			Observação	semestral
		Evolução de resultados de acordo com o quadro clínico/cognitivo	Relato dos usuários	mensal
	Emissão de parecer técnico	mensal		
3. Manter um local de referencia e apoio para os pais e ou responsáveis	03. Os atendidos tem um local referencia com recursos e infraestrutura	Assiduidade	Relatório	mensal
		Grau de satisfação	Pesquisa	semestral
		Numero de atendimentos	Lista de Presença	mensal



Kinder
Centro de Integração da
Ciência Especial

Entidade Filantrópica com Registro no Conselho Nacional de Assistência Social,
de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal
Rua Marcone, 421 - Partenon - Porto Alegre - RS CEP 91530-160
Tel./Fax: (51) 3354-4700
www.kinder.org.br - kinder@kinder.org.br

3.10. COMO O PROJETO SERÁ DIVULGADO

Instrumentos / Mídias	Quantidade	Propósito	Custo (R\$)
Folder	3.000	Divulgação	0,00
Site		Divulgação	0,00
Flayer	5.000	Divulgação	0,00
Twiter / facebook / you tube		Divulgação	0,00
Midia impressa e falada		Divulgação	0,00

3.11. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

Nome do Parceiro	Tipo de Contribuição (financeira, técnica, Recursos Humanos ou outra)
FASC - Fundação de Assistência Social e Cidadania	Recursos Financeiros
SMED - Secretaria Municipal de Educação	Recursos Financeiros
SEC - Secretaria do Estado de Educação	Recursos Financeiros
Prefeitura Municipal de Alvorda	Recursos Financeiros
Prefeitura Municipal de Guaíba	Recursos Financeiros
Instituto Gerdau	Recursos Financeiros
Instituto Walmart	Recursos Financeiros

3.12. ORÇAMENTO RESUMIDO

Parceiro	Valor do Investimento (em R\$)
FUNCRIANÇA	1.267.795,67
Instituição Kinder	75.000,00
Parceiro 01 – FASC 1- Ação Continuada	93.288,96
Parceiro 02 – FASC 2 - Acessibilidade	80.918,52
Parceiro 03 – SMED	122.652,28
Parceiro 04 – SEC	90.000,00
Parceiro 05 – Alvorda	15.000,00
Parceiro 06 – Guaíba	84.000,00
Parceiro 08 – Instituto Walmart	50.000,00
Parceiro 09 – Gerdau	150.000,00
Total	2.028.655,43



Kinder
Centro de Integração do
Criança Especial

Entidade Filantrópica com Registro no Conselho Nacional de Assistência Social,
de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal
Rua Marcone, 421 – Partenon – Porto Alegre – RS CEP 91530-160
Tel./Fax: (51) 3354-4700
www.kinder.org.br – kinder@kinder.org.br

4. ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

1. Pagamento de Pessoal e Encargos

Função ou Cargo	Custo Mês	Gratificações	Insalubridade 20%	Nº Meses	13º Sal	Férias	Custo Total	Carga H/M
ASSISTENTE SOCIAL	2.411,00	120,55	135,60	12	4.822,00	6.429,33	43.257,13	150
AUX. ADMINISTRATIVO I	1.511,00	500,00	135,60	12	3.022,00	4.029,33	32.810,53	200
AUX. SERVIÇOS GERAIS	774,00	70,08	135,60	12	1.548,00	2.064,00	15.368,16	220
AUX. SERVIÇOS GERAIS	774,00		135,60	12	1.548,00	2.064,00	14.527,20	220
AUX. SERVIÇOS GERAIS	774,00	46,72	135,60	12	1.548,00	2.064,00	15.087,84	220
AUX. DE MANUTENÇÃO	900,00		135,60	12	1.800,00	2.400,00	16.627,20	200
COORD ADM E FIN.	4.255,00		135,60	12	8.510,00	11.346,67	72.543,87	220
COORD PEDAGÓGICO	2.755,20	437,76	135,60	12	5.510,40	7.347,20	52.800,32	200
COORD TÉCNICO	2.971,00	448,55	135,60	12	5.942,00	7.922,67	56.526,47	200
FISIOTERAPEUTA	1.508,00	75,40	135,60	12	3.016,00	4.021,33	27.665,33	100
FISIOTERAPEUTA	1.508,00	70,37	135,60	12	3.016,00	4.021,33	27.604,97	100
FISIOTERAPEUTA	1.508,00		135,60	12	3.016,00	4.021,33	26.760,53	100
FISIOTERAPEUTA	1.508,00		135,60	12	3.016,00	4.021,33	26.760,53	100
FISIOTERAPEUTA	1.508,00		135,60	12	3.016,00	4.021,33	26.760,53	100
FISIOTERAPEUTA	1.508,00	140,74	135,60	12	3.016,00	4.021,33	28.449,41	100
FISIOTERAPEUTA	1.508,00		135,60	12	3.016,00	4.021,33	26.760,53	100
FISIOTERAPEUTA	1.508,00		135,60	12	3.016,00	4.021,33	26.760,53	100
FONOAUDIOLOGA	1.508,00		135,60	12	3.016,00	4.021,33	26.760,53	100
FONOAUDIOLOGA	1.960,00	91,46	135,60	12	3.920,00	5.226,67	35.391,39	130
FONOAUDIOLOGA	2.411,00	112,51	135,60	12	4.822,00	6.429,33	43.160,65	160
FONOAUDIOLOGA	1.508,00	70,37	135,60	12	3.016,00	4.021,33	27.604,97	100
FONOAUDIOLOGA	1.508,00	46,72	135,60	12	1.472,00	1.962,67	14.454,51	200
MONITOR	736,00		135,60	12	1.472,00	1.962,67	14.734,83	200
MONITOR	736,00	70,08	135,60	12	1.472,00	1.962,67	13.893,87	200
MONITOR	736,00		135,60	12	1.472,00	1.962,67	13.893,87	200
MONITOR	736,00		135,60	12	1.472,00	1.962,67	13.893,87	200
MONITOR 1	1.340,00	134,00	135,60	12	2.680,00	3.573,33	25.568,53	200
MOBILIZADOR RECURSOS	2.000,00		135,60	12	4.000,00	5.333,33	34.960,53	220
MUSICOTERAPEUTA	2.397,00		135,60	12	4.794,00	6.392,00	41.577,20	200
NEUROLOGISTA	851,00		135,60	12	1.702,00	2.269,33	15.810,53	15
PROFESSOR	2.755,20	137,76	135,60	12	5.510,40	7.347,20	49.200,32	200
PROFESSOR	2.755,20	387,66	135,60	12	5.510,40	7.347,20	52.199,12	200
PROFESSOR	2.755,20	82,66	135,60	12	5.510,40	7.347,20	48.539,12	200
PROFESSOR	2.755,20	387,66	135,60	12	5.510,40	7.347,20	52.199,12	200
PROFESSOR	1.377,60	234,20	135,60	12	2.755,20	3.673,60	27.397,60	100
PROFESSOR	1.377,60	68,88	135,60	12	2.755,20	3.673,60	25.413,76	100
PROFESSOR	1.377,60	68,88	135,60	12	2.755,20	3.673,60	25.413,76	100
PROFESSOR	1.377,60	68,88	135,60	12	2.755,20	3.673,60	25.413,76	100
PROFESSOR	2.755,20	165,32	135,60	12	5.510,40	7.347,20	49.531,04	100
PROFESSOR	2.204,16	132,24	135,60	12	4.408,32	5.877,76	39.950,08	160
PROFESSOR	2.755,20	165,32	135,60	12	5.510,40	7.347,20	49.531,04	200
PROFESSOR	2.755,20	468,39	135,60	12	5.510,40	7.347,20	53.167,88	200
PROFESSOR	1.377,60	41,33	135,60	12	2.755,20	3.673,60	25.083,16	100
PROFESSOR	1.377,60	110,21	135,60	12	2.755,20	3.673,60	25.909,72	100
PROFESSOR	2.755,20	413,28	135,60	12	5.510,40	7.347,20	52.506,56	200
PSICOLOGA	2.261,00		135,60	12	4.522,00	6.029,33	39.310,53	150
RECEPCIONISTA	891,00		135,60	12	1.782,00	2.376,00	16.477,20	220
SUP. ADMINISTRATIVO	7.922,00	396,10	135,60	12	15.844,00	21.125,33	138.413,73	220
TEC. EM ENFERMAGEM	1.278,00		135,60	12	2.556,00	3.408,00	22.927,20	200
TEC. EM ENFERMAGEM	1.278,00		135,60	12	2.556,00	3.408,00	22.927,20	200
TERAP OCUPACIONAL	1.508,00	70,37	135,60	12	3.016,00	4.021,33	27.604,97	100
TERAP OCUPACIONAL	1.508,00	75,40	135,60	12	3.016,00	4.021,33	27.665,33	100
TERAP OCUPACIONAL	1.658,00	154,75	135,60	12	3.316,00	4.421,33	31.117,53	110
TERAP OCUPACIONAL	1.508,00		135,60	12	3.016,00	4.021,33	26.760,53	100
VICE-DIRETOR (A)	2.755,20	705,00	135,60	12	5.510,40	7.347,20	56.007,20	200
SUB TOTAL	99.809,16	6.700,72	7.186,80		199.618,32	266.157,76	1.830.136,24	
FGTS = 8%							146.410,90	
Dissídio = 7%							128.109,54	
TOTAL							2.104.656,68	



Kinder
Centro de Integração da
Criança Especial

Entidade Filantrópica com Registro no Conselho Nacional de Assistência Social,
de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal
Rua Marcone, 421 – Partenon – Porto Alegre – RS CEP 91530-160
Tel./Fax: (51) 3354-4700
www.kinder.org.br – kinder@kinder.org.br

2. Pagamento Serviços de Terceiros	Custo/mês	Quantidade	Custo/ano
2.1- STV - Segurança	6.900,00	12	82.800,00
2.2 - Serviços diversos	800,00	12	9.600,00
2.3 - Audipers	1.780,00	12	21.360,00
2.4 - Auditoria	500,00	12	6.000,00
2.5 - Lugane	180,00	12	2.160,00
2.6 - CEEE	1.500,00	12	18.000,00
2.7 - DMAE	400,00	12	4.800,00
2.8 - Telefone e comunicação	800,00	12	9.600,00
SUB-TOTAL	12.860,00		154.320,00

3. Tarifas Bancárias	Custo/mês	Quantidade	Custo/ano
3.1- Banrisul / Caixa / Brasil	300,00	12	3.600,00
SUB-TOTAL	300,00		3.600,00

4. Alimentação, limpeza, higiene e gêneros necessários à alimentação	Custo/mês	Quantidade	Custo/ano
4.1 – Alimentação	225,00	12	2.700,00
4.2 – Limpeza	1.800,00	12	21.600,00
SUB-TOTAL	2.025,00		24.300,00

5. Material pedagógico, expediente e recreação	Custo/mês	Quantidade	Custo/ano
5.1 – Pedagógico	500,00	12	6.000,00
5.2 – Expediente	300,00	12	3.600,00
SUB-TOTAL	800,00		9.600,00

Porto Alegre, 12 novembro de 2013.

Barbara Sybille Fischinger
Presidente